



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021, art.6º, XX c/c art.18, §§1º e 2º

1. Descrição da necessidade:

Alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, tendo como objetivo desocupar terreno onde se encontram paralizados, sem uso. Além disso, a realização do leilão resultará em receita para investimentos na infraestrutura pública e/ou aquisições de novos veículos para o município e assim contribuir com uma melhor prestação de serviços aos munícipes.

1.1. Os bens listados neste estudo para fins de alienação são inservíveis ao uso pela administração municipal, em razão de ser o seu custo-benefício injustificável para sua recuperação. Portanto foram caracterizados como sucata e providenciada a baixa junto ao DETRAN.

2. Previsão da alienação no plano de contratações anual:

O município ainda não possui artefato de planejamento - Plano de Contratação Anual, justificando-se que está elaborando o documento para ter início de vigência no exercício de 2025.

3. Levantamento de mercado, (justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar).

O levantamento de mercado é desnecessária em razão do objeto apenas admitir uma forma de solução, no caso concreto, leilão.

A alienação dos bens móveis inservíveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma on line, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da lei nº 14.133/2021.

A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens móveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação, participação, forma de pagamento, transferência do bem e condução do certame

- **Poderão participar do processo licitatório**, modalidade leilão, qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros definidos no Edital, no Decreto Municipal nº 19/2024 e na Lei 14.133/2021.

Se Pessoa Física, apresentar, no mínimo:

I - Documento de identificação Oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH) e CPF;

II - A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectivo documento de identidade.

Se pessoa Jurídica, apresentar no mínimo:

I - Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



II - Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (cédula de identidade civil e CPF ou CNH)

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ

IV – Procuração específica do seu representante, acompanhada de documento de identidade do outorgado.

- **O valor do lance referente ao bem arrematado deverá ser pago** por meio de transferência ou depósito bancário em conta do Município de Aliança no **Banco do Brasil, Agência 1264-5, Conta corrente 27.935-8.**

I - O arrematante deverá realizar pagamento de 20% do valor do bem arrematado no dia da confirmação do arremate.

II – O arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro no importe de 5% sobre o valor da arrematação no dia da confirmação do arremate.

III - O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para pagamento dos valores referente a 80% restante de arrematação.

- **Apenas será outorgado o documento de posse do bem arrematado após a quitação total do valor do bem**, devendo constar cláusula no edital que em caso de inadimplência, o Município retomará o bem, sem direito a quaisquer indenizações ao Comprador/Arrematante, servindo o valor pago de entrada como multa compensatória/contratual.

O leilão deverá ser realizado **de forma online**, conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 019/2024, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

- Por fim, o processo será conduzido por leiloeiro público, haja vista que o município não dispõe de servidor com tal expertise. O leiloeiro oficial, previamente selecionado por Credenciamento, será nomeado através de Portaria.

5. Estimativas das quantidades e valores mínimos da alienação

Foram realizados 03 (três) laudos de avaliação técnica, com perito em avaliações, que estabeleceu o valor de mercado dos bens inservíveis, sendo este o critério adotado para delimitar o valor de cada bem que pretendemos realizar no leilão.

Convém frisar que o valor está adequado aos preços praticados no mercado próprio, conforme listado na tabela:



LOTE	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	IMAGEM DO BEM	VALOR DE AVALIAÇÃO
1	SUCATA 01 - FIORINO FURGÃO ANO 2016	<p>Conforme Laudo de Avaliação 01</p>   	R\$ 4.500,00



2	SUCATA 02 FIORINO FURGÃO – ANO 2016	<p>Conforme Laudo de Avaliação 02</p> 	R\$ 6.400,00
3	SUCATA 03 FIORINO FURGÃO – ANO 2016	Conforme Laudo de Avaliação 03	R\$ 5.800,00



A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 530/2024 de 18 de outubro de 2024, ratifica os valores expostos nos laudos de avaliação (Lotes 1 a 3) elaborados pelo perito Marcos Antunios de Carvalho.

6. Descrição da solução

Conforme Lei 14.133/2021 a solução para alienar o bem inservível será a realização de processo licitatório na modalidade Leilão sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



que o inciso XL, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 vincula a Administração Pública a realizar essa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada por lote, pois o objeto possui 03(três)unidades de bens divisíveis em lotes diversos para alienação.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Desocupar terreno onde as sucatas se encontram sem uso e em estado de deteriorização.

Pretende, ainda, com a receita da alienação, investir em infra estrutura ou adquirir novos veículos e assim repor unidades alienadas por outras novas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Contratação do leiloeiro oficial para alienação do presente objeto.

10. Impactos ambientais:

Não se vislumbram impactos ambientais.

11. Posicionamento conclusivo:

Conforme informações aqui expostas, a forma mais adequada encontrada para atender a necessidade do objeto será a realização de um processo licitatório na modalidade **Leilão de forma online**, conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 019/2024, para alienar os bens móveis inservíveis mencionado na tabela do item 5 deste ETP.

O edital deverá seguir os critérios expostos no Decreto Municipal Nº 19/2024, que regulamenta os procedimentos na licitação na modalidade leilão.

Aliança, 14 de novembro de 2024.

Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 530/2024.**

João Gomes da Silva
(Presidente)

Antonio Marques Francisco
(Secretário)

Carlos Antonio da Silva
(Membro)

Esse estudo foi aprovado por:

Marielly Maria Lopes de Araújo Vasconcelos

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📘 PREFEITURADAALIANÇA